



ATA N.º 92

---Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniram em sessão ordinária a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. António Miguel Borges Soares, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores, Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Marco Paulo Rebelo Mourão, Flávio da Silva Soares e Luís Dutra Borges. -----

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião. -----

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR--------

---Foi lida a ata da reunião ordinária realizada no dia 15 de março corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça propôs a inclusão de um ponto na ordem do dia, nomeadamente, proposta de aquisição de desfibriladores para os espaços desportivos municipais. -----

---Ainda antes de ser colocada à votação a entrada desta proposta na ordem do dia, o Sr. Vereador Marco Mourão pediu a palavra para referir que o Município já tinha reunido com o representante da empresa "Life First", empresa que comercializa, instala, presta apoio médico e dá formação ao nível da primeira intervenção em suporte básico de vida com desfibrilhação externa, tendo sido solicitados os orçamentos para aquisição destes equipamentos. Atendendo ao facto deste processo estar a ser tratado, entendeu que neste momento a proposta não fazia sentido. -----

---Colocada à votação foi deliberado, por maioria, não incluir a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Carlos Mendonça. -----



---Votaram contra o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Flávio da Silva Soares. -----

---Votaram a favor os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça referiu que foi amplamente divulgado pela comunicação social o acordo com o IHRUU, mas, no entanto, os esclarecimentos não foram os suficientes. Recordou que no passado já existiu um precedente relativamente a este assunto e que originou situações muito difíceis de resolver. Sobre o contrato assinado para construção de 75 habitações, no valor de € 5.6000,000 (cinco milhões, seiscentos mil euros), questionou qual será a percentagem de capital municipal a investir e se haverá a necessidade de recorrer a empréstimos bancários, por parte do Município, para a execução deste contrato. No caso de haver necessidade, questionou também qual a percentagem do empréstimo a contrair e se o mesmo será com ou sem juros. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça solicitou ainda esclarecimentos sobre a saída do ex-Vice-Presidente Luís Jorge Fernandes, referindo que este pedido até pode ser considerado como mesquinho ou pertinente, mas que considerava necessário esclarecer o mesmo, solicitando ao Sr. Presidente que confirmasse o que lhe contaram num espaço comercial do concelho, nomeadamente, que a saída do ex-Vice-Presidente se tinha devido a uma discussão entre este e o Presidente da Câmara sobre obras ou aquisição de terrenos com valor superior, tendo o Sr. Luís Jorge Fernandes chegado a afirmar que o Presidente da Câmara "era muito pior que o Carlos Mendonça" e que até partiu o telemóvel durante a discussão, após o ter atirado ao chão. -----

---O Sr. Vereador Luís Dutra disse que existe descontentamento entre os munícipes e que estes utilizam-no como interlocutor com a Câmara Municipal para apresentarem as suas queixas, motivando que o Sr. Presidente diga nas reuniões de Câmara que está a fazer serviço de fiscalização pelo Concelho, o que não é verdade, mas também não se importa que digam isso. Passou a ler um documento assinado por ambos os Srs. Vereadores do Partido Socialista, intitulado "Denúncia", o qual se transcreve integralmente em seguida: -----

---"Denúncia: É provável a existência, por todo o concelho de Nordeste, de obras não licenciadas e não enquadráveis nas obras isentas de licenciamento, tanto no RMUE como no RJUE. -----

---Este facto já algumas vezes abordado em reunião ordinária da Câmara mereceu, da parte do



[Handwritten signature]

presidente do executivo, o reparo de que esse assunto era da responsabilidade dos donos das respetivas obras ou de que embora sem licença “tem todos os licenciamentos” (período antes da ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de Nordeste, ata n.º 81) ou que “o aumento de obras no concelho era benéfico para a economia local” (período antes da ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de Nordeste, ata n.º 27). -----

---O facto da existência de obras clandestinas licenciáveis é um mal menor, quanto às que colidem com os instrumentos de gestão territorial ou executadas à margem das regras das respeitantes servidões administrativas, agrava-se a eventual legalização. -----

---Também é facto que os serviços de fiscalização cumprem (Relatórios Semestrais sobre a execução do Plano respeitante ao Empréstimo Financeiro do Município) com as funções que lhes competem. Presumivelmente com ordens superiores, atuam com dualidade de critério, ignorando convenientemente uns casos e informando dos deveres dos respetivos donos das obras ou embargando mesmo outros casos. -----

---Recorde-se que, embora dos Relatórios Semestrais sobre a execução do Plano respeitante ao Empréstimo Financeiro do Município conste: -----

---«*Execução da Iniciativa 7 – Secção de Taxas e Licenças* -----

---*Refere que, continua a ser lembrado, com regularidade, ao Serviço de Fiscalização para continuar a prevenir os munícipes, alertando-os para fazerem cumprir as normas em vigor, nomeadamente: RJUE, o RGEU, o PDM, Planos de Pormenor e o Código de Posturas Municipais e Regulamentos Municipais em detrimento de ações de penalização. O serviço de fiscalização tem-se empenhado em alertar e esclarecer os munícipes, no que diz respeito às obras de conservação e de escassa relevância urbanística, que se encontram isentas de licenciamento e de comunicação prévia, mas que não estão isentas de fiscalização e de cumprimento das leis em vigor. O serviço de fiscalização elabora relatórios quinzenais de todas as obras, às quais se deslocam e fiscalizam.* -----

---*Iniciativa Cumprida*». -----

---É notória a imprecisão do registado. -----

---Um caso mais recente, do qual também se anexa fotografia, gerador de controvérsia entre população e dono de obra, além de clandestina é de tal modo atrevida e abusiva ao ponto de comprometer qualidade da água, pois trata-se de um abrigo de animais e cais de carga desses



encostado a uma infraestrutura de abastecimento de água. Este facto, tal como outros trabalhos, de paupérrima conceção, de proteção às infraestruturas de abastecimento de água, em curso por todo o concelho, do conhecimento dos serviços camarários do município é por estes ignorado e em discurso dos donos das obras empoderadamente exibidos. -----

---Solicitamos, além da vossa melhor colaboração, coerência de procedimento e a boa resolução dos casos apontados e dos semelhantes. -----

---Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Luís Dutra Borges e Carlos Alberto Medeiros Mendonça”. -----

---O Sr. Vereador Luís Dutra também referiu, ao terminar a leitura do documento ora transcrito, que estes casos seriam encaminhados para as entidades competentes para averiguação.” -----

---De forma a poder responder corretamente às questões colocadas, o Sr. Presidente ausentou-se da sala, tendo regressado pouco depois com documentos de apoio e com uma embalagem contendo um telemóvel IPHONE 12, passando em seguida a responder, referindo que, em relação à questão proferida pelo Sr. Vereador Carlos Mendonça, o acordo de colaboração foi estabelecido no âmbito do 1.º DIREITO e que estranhava a abordagem a este assunto, considerando que o Sr. Vereador deveria dar os parabéns a este executivo por ter conseguido este acordo. Informou que a duração do mesmo seria de seis anos, teve origem na aprovação em reunião de Câmara e de Assembleia Municipal da Estratégia Local da Habitação, teria a participação de € 2.636.000 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil euros) do IHRUU, previa o recurso a empréstimos bonificados, não pretendendo, no entanto, recorrer a empréstimos de forma a cumprir com as regras impostas pelo Plano de Reequilíbrio Financeiro Municipal. Vai sim tentar a participação do Governo Regional dos Açores, à semelhança do que ocorreu na Povoação com o anterior Governo Regional liderado pelo Partido Socialista, tendo o IHRUU assegurado 40% do investimento e o Governo Regional os restantes 60%. Referiu ainda que, por exemplo, as casas que se pretende construir na zona das Amoreiras e que constam do orçamento municipal para 2021, serão construídas com capitais próprios, fruto da poupança que tem sido feita na gestão do atual executivo municipal. O recurso ao endividamento não será utilizado por este executivo porque, tal como foi feito na gestão anterior, pretende-se cumprir com as prerrogativas do reequilíbrio financeiro e estas vão ser cumpridas na íntegra. -----



---Sobre a questão relacionada com o ex-Vice-Presidente da Câmara, Sr. Luís Jorge Fernandes, o Sr. Presidente considerou inqualificável que um vereador da oposição preste atenção a “mexericos” desta natureza, pois o que incomoda realmente ao Sr. Vereador Carlos Mendonça é que o “seu” Governo Regional, na altura em que perdeu as eleições para a Câmara Municipal, não lhe reconheceu competência nem o convidou para assumir qualquer cargo na estrutura governativa de então. Referiu também que, ao contrário do que aconteceu quando o atual executivo tomou posse, tendo sido entregue o telemóvel anteriormente usado pelo Sr. Vereador Carlos Mendonça, o mesmo estava partido, o telemóvel usado pelo Sr. Luís Jorge Fernandes está em excelentes condições, conforme é possível observar. Referiu também que o Sr. Vereador Carlos Mendonça deveria meter, de uma vez por todas, na sua cabeça, que o relacionamento com o Sr. Luís Jorge é um relacionamento cordial, ao contrário daquilo que está a pretender fazer crer e que devia deixar de lado a sua aparente fixação pela família do Sr. Luís Jorge, os quais são pessoas de bem e honestas. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou se tinha sido guardado telemóvel que utilizou e, perante a resposta afirmativa do Sr. Presidente, afirmou que deveriam então emoldurar o mesmo. -----

---Sobre as declarações do Sr. Vereador Luís Dutra, o Sr. Presidente referiu que os serviços de fiscalização estão a ter, e ainda bem, enormes dificuldades em acompanhar o grande volume de obras por todo o concelho, situação que se explica pela confiança que a população sente neste executivo, ao contrário do que acontecia anteriormente, referindo que havia até receio de deixar um saco de cimento ou um bloco no caminho. Referiu ainda que as receitas arrecadadas com taxas de licenciamento para obras, no mínimo, triplicaram, sinal de que existe e se procede com toda a legalidade e isto é que realmente incomoda o Sr. Vereador Luís Dutra. -----

---Sobre as questões relatadas no documento apresentado pelos Srs. Vereadores, informou que desconhecia as mesmas e que iria inteirar-se da questão. -----

---O Sr. Vereador Marco Mourão considerou que o Sr. Vereador Luís Dutra fez uma afirmação extremamente grave, solicitando que esclarecesse qual a dualidade de critérios utilizada pelos serviços de fiscalização que lhe foram relatadas e que identifique os casos, caso existam. -----

---O Sr. Vereador Luís Dutra afirmou que a ele não lhe incomodavam as obras no concelho, mas estas incomodam alguém que não tem frontalidade para questionar a Câmara Municipal,



preferindo recorrer ao vereador da oposição. Referiu ainda que, para ele, tanto lhe fazia ter mais um bloco no concelho ou menos um bloco, mas sim trazer à reunião de Câmara os casos que lhe transmitem e esclarecer as dúvidas que possam existir. -----

---Sobre a questão do Sr. Vereador Marco Mourão, o Sr. Vereador Luís Dutra informou que iria trazer à reunião de Câmara os casos onde considera ter havido dualidade de critérios. -----

---O Sr. Vereador Flávio Soares referiu que lhe fazia impressão a importância que o Sr. Vereador Carlos Mendonça dava à saída do Sr. Luís Jorge Fernandes do executivo municipal quando devia preocupar-se mais com o futuro do Nordeste e com o trabalho que o Sr. Luís Jorge Fernandes podia trazer e fazer para o Concelho e para a Região no exercício das suas novas funções e, também, o valor que este governo deu ao Sr. Luís Jorge Fernandes e que o anterior governo não reconheceu ao Sr. Vereador Carlos Mendonça. -----

-----ORDEM DO DIA-----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL/MARIA DOS ANJOS AVEIRO COUTO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---“Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que a munícipe Maria dos Anjos Aveiro Couto, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -

---A munícipe reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7.º, do mesmo regulamento. -----

---A família encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento. -----

---Após análise detalhada à situação económica e social do agregado da Sra. Maria dos Anjos, com base nos fundamentos apresentados na informação social, informação técnica,



documentos anexos à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que a mesma deverá beneficiar do presente apoio, de modo a contribuir para a melhoria das condições habitacionais daqueles. -----

---Este apoio deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 800,00 (oitocentos euros), não ultrapassando o período máximo de 6 meses, nos termos do nº 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento, destinado às obras de beneficiação habitacional, nomeadamente substituição de teto falso em quarto de entrada, pinturas interiores e colocação de corrimão no exterior. -----

---A munícipe fica obrigada à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio. -----

---À superior consideração de V. Exa.” -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça referiu que o Regulamento do Fundo Municipal de Emergência permite apoios no valor de € 300,00 (trezentos euros) de forma pontual, no máximo de € 1.800,00 (mil e oitocentos euros) em seis meses. Para este pedido de apoio está a ser previsto o valor de € 800,00 (oitocentos euros) para obras, a ser pago de forma faseada, o que não considera ser o procedimento correto, devendo optar-se pelo apoio à Habitação, o qual permitiria atribuir o valor proposto de uma só vez. -----

---O Sr. Presidente referiu que o apoio teria de ser por esta via em virtude de no ano de 2016 esta senhora já ter sido apoiada através do Apoio à Habitação, não podendo usufruir de apoio pela mesma via até ter passado cinco anos, de acordo com o regulamento municipal. -----

--O Sr. Vereador Carlos Mendonça afirmou que iriam votar favoravelmente à atribuição do apoio, mas que iria emitir uma declaração de voto, a qual se transcreve em seguida: -----

---“Declaração de voto: Uma vez que o Presidente da Câmara Municipal referiu que esta senhora podia ser apoiada pelo Regulamento de Apoio à Habitação, não faz sentido, atendendo às afirmações e não compreendemos que a mesma seja apoiada pelo Fundo Municipal de Emergência Social, uma vez que estão em causa obras na habitação e o apoio deveria ser pago de uma vez ao invés de ser feito de forma faseada.” -----



---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL/TIBÉRIO MONIZ RAPOSO---

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o município Tibério Moniz Raposo, requereu apoio destinado à resolução da sua situação de carência, prevista no Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---O Município reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 5.º, do regulamento em apreço. O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no n.º 1 do artigo 7.º, do mesmo regulamento. -----

---O agregado do Sr. Tibério encontra-se em situação de carência económica e social, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente carência estrutural (insuficiência económica), sendo que já foram esgotados os recursos existentes, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do referido regulamento. -----

---Após uma análise detalhada à situação económica e social do agregado do município, com base nos fundamentos apresentados na informação social anexa à presente informação, e no Regulamento em apreço, julgo que o mesmo deverá beneficiar do presente apoio que deverá ser atribuído sob forma temporária, no montante de € 600,00 (seiscentos euros), a saber, € 100,00 (cem euros) durante o período de seis meses, nos termos do n.º 2, do artigo 9.º do mencionado Regulamento, destinado à aquisição de bens de primeira necessidade. -----

---O município fica obrigado à apresentação de documento comprovativo de que o montante atribuído foi aplicado para o fim a que se destina (n.º 1, artigo 10.º), sendo que a não apresentação deste documento implica a reposição do valor total do apoio. -----

---À superior consideração de V. Exa." -----



Câmara Municipal do Nordeste

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça referiu que, nos últimos tempos, com a aproximação do ato eleitoral, têm surgido cada vez mais pedidos de apoio com informação omitida, assumindo não perceber para que se destina o pedido de apoio presente. -----

---O Sr. Presidente, em resposta às afirmações do Sr. Vereador Carlos Mendonça, referiu que as eleições autárquicas são em outubro do corrente ano e que os nordestenses votaram nesta equipa para um mandato de quatro anos e não para trabalhar apenas seis meses antes das eleições, questionando o Sr. Vereador Carlos Mendonça se este considerava que, em ano de eleições, não se deveria trabalhar ou se não se deveria apoiar quem precisa. Referiu também que o Sr. Vereador Carlos Mendonça, realmente, não o conhece ao julgar que iria utilizar apoios sociais para ter vantagens eleitorais e que a esposa do Sr. Tibério, é uma pessoa com muitos problemas de saúde, estão a passar por grandes dificuldades económicas e, inclusive, têm graves problemas de alimentação. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça referiu que os doentes diabéticos têm apoio para a medicação relacionada com esta doença, nomeadamente, toda a medicação necessária é gratuita. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social de Nordeste. -----

---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO/ANDRÉ FILIPE TEIXEIRA RAPOSO-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe André Filipe Teixeira Raposo, residente na Rua da Lomba, nº 14, lugar de Pedreira, freguesia de Nordeste, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia. -----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa. que o processo de candidatura se encontra devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento. -----

Nordeste, 29 de março de 2021



---Estamos perante um agregado familiar composto pelo casal e dois filhos, um deles menor, cuja subsistência depende do valor proveniente do trabalho do casal. -----

---O agregado reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de obras de beneficiação, designadamente substituição de cobertura com execução de tetos falsos. -----

---O munícipe apresenta dois orçamentos para a execução dos trabalhos referidos anteriormente, nos valores de 7.492,22€ (sete mil, quatrocentos e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos) e 6.690€ (seis mil, seiscentos e noventa euros). -----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal. -----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) destinado à realização das obras de beneficiação da habitação objeto de candidatura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado. -----

---À superior consideração de V. Exa." -----

---Sobre este assunto, o Sr. Vereador Carlos Mendonça referiu que, na sequência da dúvida colocada ao Sr. Vereador Luís Dutra por parte do Sr. Vereador Marco Mourão no período de Antes da Ordem do Dia, queria questionar o Sr. Presidente se era verdade que este senhor que solicita apoio, decidiu fazer obras no quintal da sua casa, obras essas que foram mandadas parar pelo fiscal municipal e, após uma reunião na Câmara com o Sr. Presidente, apareceu este pedido de apoio. Também referiu que este agregado é composto por quatro pessoas, mas só aparecem rendimentos de duas pessoas, quando sabe que o filho mais velho começou recentemente a trabalhar numa empresa de construção civil. -----

---Sobre as questões colocadas, o Sr. Presidente respondeu que desconhecia se o fiscal municipal esteve em casa desta pessoa e também desconhece se o filho mais velho está a trabalhar ou não. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação. -----



---SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À HABITAÇÃO/JOÃO DE MEDEIROS SOUSA-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete de Ação Social, Anabela Mota Medeiros, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---" Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o munícipe João de Medeiros Sousa, residente na Rua Nova, n.º 4, freguesia de Achada, requereu apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação, destinado às obras de beneficiação da sua moradia. -----

---Neste sentido, cumpre-me informar V. Exa que o processo de candidatura se encontra devidamente instruído, nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª, do mencionado regulamento. -----

---Estamos perante um agregado familiar composto pelo casal cuja subsistência depende, atualmente, do valor proveniente da pensão de velhice e respetivo Complemento Regional de Pensão do Sr. João e do Complemento Solidário do Idoso da esposa. -----

---O munícipe reside em moradia da qual é proprietário, contudo esta necessita de obras de beneficiação, designadamente substituição de vãos (uma porta e três janelas). -----

---O munícipe apresenta orçamento para a execução dos trabalhos necessários (em anexo), no montante de € 1.453,80 (mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos). -----

---Após análise da candidatura verificou-se que o requerente reúne as condições de acesso previstas no n.º 1, da cláusula 3.ª do referido regulamento, como se pode comprovar no processo em anexo, elaborado pelo Gabinete de Ação Social desta Câmara Municipal. -----

---Deste modo, estudado e analisado o processo, o Gabinete de Ação Social considera importante a atribuição de apoio no valor de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), destinado à realização das obras de beneficiação da habitação objeto de candidatura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do agregado. -----

---À superior consideração de V. Exa." -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto na presente informação ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios à Habitação. -----



---PAULO JORGE DE MELO SOARES – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RENDAS DEVIDAS PELA EXPLORAÇÃO DO MOINHO DA RIBEIRA DO GUILHERME – VILA DE NORDESTE---

---Presente um requerimento, apresentado por Paulo Jorge de Melo Soares, residente na Rua do Moinho, n.º 16, freguesia da Achada, deste Concelho, solicitando nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 11.º da Lei n.º 4-C/2020, de 6 de abril, na sua atual redação, a isenção do pagamento das rendas em atraso devidas pela Atribuição do Direito de Exploração do Moinho da Ribeira do Guilherme – Vila de Nordeste, em virtude de não ter iniciado a respetiva atividade, devido à pandemia da doença COVID – 19 e crescente agravamento da situação epidemiológica e a consequente renovação do estado de emergência que tem vindo a ser decretado com a aplicação de medidas excecionais e temporárias que foram indispensáveis tomar para conter a propagação e contágio da doença, tudo isto com repercussões na respetiva atividade económica. -----

---O requerente realça também a situação difícil vivida no Concelho do Nordeste, onde ocorreram algumas mortes devido à COVID 19, e por via a conter a doença foram implementadas medidas restritivas à atividade económica, no setor do turismo, nomeadamente a implementação de uma cerca sanitária. -----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 11.º da Lei n.º 4-C/2020, na sua atual redação, isentar o Sr. Paulo Jorge de Melo Soares do pagamento das rendas em atraso devidas pela Atribuição do Direito de Exploração do Moinho da Ribeira do Guilherme – Vila de Nordeste, tendo em conta os fundamentos apresentados. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO / ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----

---Presente uma informação sobre o assunto referenciado em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica, Cláudia Isabel Dutra, dando conta do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada pela Assembleia Municipal, relativo à



Handwritten signature

Câmara Municipal do Nordeste

assunção de compromissos plurianuais com a Prestação de Serviços de Técnico Responsável pela Aplicação e Armazenagem de Produtos Fitofarmacêuticos do Município de Nordeste, adjudicada a Paulo Miguel Andrade Rego Unipessoal, Lda., no valor total de € 2.400,00, a pagar em dois anos económicos, conforme se indica: -----

---Ano de 2021 – € 1.800,00; -----

---Ano de 2022 – € 600,00. -----

---Aos valores suprarreferidos acrescem o IVA à taxa legal em vigor. -----

---A Câmara tomou conhecimento da presente informação e deliberou, por unanimidade, enviar a mesma à Assembleia Municipal. -----

---SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO – INFORMAÇÃO/NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO---

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pela Assistente Técnica da Secção de Aprovisionamento, Cláudia Isabel Dutra, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---“Na sequência do despacho de V. Exa. datado de 01 de março do corrente ano foi aberto o procedimento por AJUSTE DIRETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE NORDESTE – PROC.º N.º 31/2021.----O prazo para apresentação de propostas, na plataforma eletrónica de contratação pública *SaphetyGov*, terminou no dia 11/03/2021, tendo sido submetida a proposta da empresa Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda., para prestação de serviços de Auditoria Externa das Contas do Município de Nordeste, referente ao ano económico de 2021, pelo prazo de 12 meses, no valor total de € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

---Os pagamentos ocorrerão em 2 anos económicos, em virtude da última prestação de serviços referente ao ano de 2020 ocorrer após o encerramento de contas e decorre da lei que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado após a prestação do serviço efetivo. -----

---Importa referir que compete ao órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro nomear o auditor externo.

---Face ao exposto, deverá a presente informação ser enviada à próxima reunião de Câmara, para efeitos de propor à Assembleia Municipal a nomeação do auditor externo Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda. -----

Nordeste, 29 de março de 2021



---É o que me cumpre informar.” -----

---A Câmara deliberou, por maioria, propor à Assembleia Municipal a nomeação de Duarte Giesta & Associado, SROC, Lda., para Auditor Externo das Contas do Município do Nordeste, pelo prazo de 12 meses, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DO CAMPO DE FUTEBOL DA FAZENDA E DAS ZONAS ENVOLVENTES-----

---Presente a informação referenciada em epígrafe, subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara, Marco Paulo Rebelo Mourão, cujo conteúdo a seguir se transcreve: -----

---"É pretensão deste município reabilitar o campo de futebol da Fazenda e zonas envolventes, dotando este local com uma zona de eventos, zona desportiva, zonas de circulação, zonas individuais de refeição, zonas de acessos, estacionamento e espaços verdes. -----

---A zona de eventos será provida de infraestruturas necessárias para qualquer tipo de espetáculo ou evento cultural, pensado de modo que as bancadas existentes façam parte do conjunto arquitetónico, como se tratasse de um "anfiteatro natural". -----

---A zona desportiva será composta por ginásio ao ar livre e campo multiusos, localizados na parte mais oeste do terreno de modo a dar uma nova vivência desportiva e valorizar o edifício existente. O campo multiusos foi projetado de forma a reutilizar as bancadas existentes. -----

---As zonas de circulação serão constituídas por um conjunto de percursos dinâmicos que agrupam as diferentes zonas do projeto, servidos por diferentes equipamentos de fitness e mobiliário urbano para praticar as mais variadas atividades físicas. -----

---As zonas individuais de refeições ficarão situadas na zona mais a este do terreno, contemplada com uma área arborizada densa e um conjunto de três estruturas minimalistas que oferecem um espaço coberto com churrasqueiras e zonas de recreio, culminando num espaço agradável, de relação direta com a natureza e com uma envolvente atrativa para o convívio. -----



---Para o edifício existente prevê-se para além da sua reabilitação a modernização do mesmo, dotando-o de bar no piso inferior, com espaços exteriores ajardinados para usufruto de todos os nordestenses e visitantes e zona de arrumos/arquivo no piso superior. A recuperação da habitação existente é um objetivo estratégico no parque visto estar numa zona central e criar um ponto de interesse para o concelho. -----

---As zonas naturais serão devidamente conjugadas com os dois percursos existentes, enriquecidas com vegetação de diferentes espécies vegetais, proporcionando aromas e momentos distintos. -----

---A zona de estacionamento automóvel terá capacidade para 30 viaturas, uma zona de estacionamento particular para o edifício utilizado pelo Fazenda Sport Clube e estacionamento para bicicletas. -----

---As bancadas serão reabilitadas, para preservar a memória do local e também para aproveitar a sua funcionalidade, minimizando os impactos na construção e no orçamento. -----

---Será criada uma nova escadaria de acesso ao parque que foi pensada como um “miradouro natural” devido à sua cota mais alta, cuja solução poderá ser usada como um espaço de observação e descanso, resolvendo ao mesmo tempo a construção das novas instalações sanitárias. -----

---Com efeito e considerando que o espaço onde este município pretende intervir é propriedade da Freguesia de Lomba da Fazenda, foi celebrado um Contrato de Comodato em 21 de agosto de 2020, pelo prazo certo de cinco anos, onde a Freguesia de Lomba da Fazenda cede a título gratuito ao Município de Nordeste o prédio rústico com a área de 14.470 m², onde se encontra instalado o Campo de Jogos da Freguesia e edifício de apoio, de que também é proprietária e que é utilizado pela Associação Fazenda Sport Clube. -----

---Considerando que o município não dispõe de meios humanos e de equipamentos que permitam assegurar a execução da empreitada, torna-se necessário celebrar um contrato de empreitada, com vista à execução da obra. -----

--Considerando que foram obtidos os necessários pareceres favoráveis de entidades externas, nomeadamente: -----

---Nordeste Ativo – para aferir a viabilidade de rede de abastecimento e drenagem de águas e suas condicionantes; -----



---Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA) – para verificação das normas de SCIE aplicáveis e eventuais condicionantes a cumprir. -----

---Nos termos da regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, para a contratação da empreitada destinada à REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DO CAMPO DE FUTEBOL DA FAZENDA E DAS ZONAS ENVOLVENTES, nos termos abaixo expostos. -----

---O projeto de execução encontra-se aprovado, assim como o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. -----

---DO PROCEDIMENTO CONCURSAL: -----

---Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 421.507,22 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sete euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 0102/07010406 – GOP 2018/15 - Proposta de Cabimento n.º 8979/2021, de 23/03/2021: -----

---Componente – Empreitada de Reabilitação do Espaço do Campo de Futebol da Fazenda e das Zonas Envoltentes; -----

---Valor anual estimado: -----

---2021: € 327.838,95 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito euros, noventa e cinco cêntimos); -----

---2022: € 93.668,27 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e oito euros, vinte e sete cêntimos); -----

---Total: € 421.507,22 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sete euros, vinte e dois cêntimos. -----

---Nota: Os valores não incluem o IVA à taxa legal em vigor. -----



Handwritten initials and signature in the top right corner.

---Compete à Câmara Municipal autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

---Tratando-se de um compromisso plurianual, a sua assunção está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, uma vez que o valor em causa ultrapassa o montante da competência delegada no Presidente da Câmara, pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 6 de fevereiro de 2018 para *“a Assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público – privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos”*. -----

---1. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca: -----

e--- Fixação do preço base em € 421.507,22 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sete euros e vinte e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo orçamento elaborado e apresentado pelo gabinete projetista; -----

---No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução de todos os trabalhos respeitantes à empreitada, do respetivo mapa de quantidades de trabalho; -----

---Fixação de um prazo de execução da empreitada em 9 meses; -----

---A exigência de prestação de caução no montante de 2 % do preço contratual, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro; -----

--Adoção do CPV 45212100-7 e que sejam titulares de alvará com: -----

---**1.ª Subcategoria** – Vias de circulação rodoviária e aeródromos, da **2.ª categoria** – Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, na classe correspondente ao **valor global da proposta**; -----



---4.^a **Subcategoria** – Alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias; 5.^a **Subcategoria** – Estuques, pinturas e outros revestimentos; 6.^a **Subcategoria** – Carpintarias; 7.^a **Subcategoria** – Trabalhos em perfis não estruturais; 8.^a **Subcategoria** – Canalizações e condutas em edifícios; e 9.^a **Subcategoria** – Instalações sem qualificação específica da 1.^a categoria - Edifícios e património construído, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam; -----

---9.^a **Subcategoria** – Ajardinamento e 10.^a **Subcategoria** – Infraestruturas de desporto e lazer da 2.^a categoria – Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam; -----

---1.^a **Subcategoria** – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA; 4.^a **Subcategoria** – Redes e instalações elétricas de tensão de serviço até 30 kV; 9.^a **Subcategoria** – Infraestruturas de telecomunicações; 10.^a **Subcategoria** – Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção; e 12.^a **Subcategoria** – Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração da 4.^a categoria – Instalações elétricas e mecânicas, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam; -----

---1.^a **Subcategoria** – Demolições; 2.^a **Subcategoria** – Movimentações de terras; 8.^a **Subcategoria** – Armaduras para betão armado; 10.^a **Subcategoria** – Cofragens; 11.^a **Subcategoria** – Impermeabilizações e isolamentos; 12.^a **Subcategoria** – Andaimos e outras estruturas provisórias da 5.^a categoria – Outros trabalhos, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam. -----

---A revisão de preços obedece às fórmulas presentes no Despacho n.º 1592/2004, publicado no Diário da República n.º 19, II Série, de 23 de janeiro de 2004 e ao Despacho n.º 22637/2004, publicado no Diário da República n.º 260, II Série, de 5 de novembro de 2004., na modalidade de cálculo por fórmula polinomial, de acordo com a cláusula 36.^a do Caderno de Encargos. -----

---2. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica www.saphety.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

---3. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos: -----

---**Membros Efetivos:** -----



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Câmara Municipal do Nordeste

---Marco Paulo Rebelo Mourão, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, na qualidade de Presidente do Júri; -----

---Fábio Botelho Costa, Eng.º Civil a prestar serviços neste Município; -----

---Hernâni Araújo Sousa, Arquitecto a prestar serviços neste Município. -----

---**Membros Suplentes:** -----

---Maria Lubélia de Sousa Pimentel Alves, Coordenadora Técnica da Secção do Aprovisionamento; -----

---Nélia de Fátima Resendes Raposo, Assistente Técnica da Secção do Aprovisionamento. -----

---**Gestor do Procedimento:** -----

---Maria Lubélia de Sousa Pimentel Alves, Coordenadora Técnica da Secção do Aprovisionamento. -----

---**Gestor do Contrato:** -----

---Bruno Jorge da Silveira Raposo Medeiros, na qualidade de Assistente Técnico deste município.

---4. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento. -----

---5. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências: -----

---a) Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento; -----

---b) Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP). -----

---Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do CCP, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a



constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, sendo que a execução da EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DO CAMPO DE FUTEBOL DA FAZENDA E DAS ZONAS ENVOLVENTES irá ser efetuada numa área cedida a título gratuito através de Contrato de Comodado. -----

---O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

---À consideração de V. Exa.” -----

---Sobre este ponto, o Sr. Vereador Luís Dutra questionou o Sr. Presidente se o presente procedimento incluía a reabilitação de uma habitação. -----

---O Sr. Presidente, informou que teve de se proceder à legalização do edifício que serve de sede ao Fazenda Sport Clube e onde estavam localizados os balneários, edifício este que antes estava referenciado como habitação. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça questionou qual o total de capital de investimento municipal previsto para esta obra, tendo o Sr. Presidente respondido que o Município iria suportar 100% do valor total. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça, na sequência desta resposta, voltou a questionar o Sr. Presidente, perguntando-lhe onde iria arranjar o dinheiro todo previsto para estas obras, já que estava previsto o Município suportar 60% do contrato com o IHRUU, o que representa cerca de quase 4 milhões de euros, mais 100% da obra no antigo Campo de Jogos da Lomba da Fazenda. -----

---Em resposta, o Sr. Presidente afirmou que, sobre o contrato com o IHRUU e conforme já lhe tinha transmitido nesta reunião, iria interceder junto do Governo Regional dos Açores para que este colabore com este valor, sendo que o restante seria suportado pelo orçamento municipal anual e não haveria recurso ao endividamento. -----

---O Sr. Vereador Carlos Mendonça afirmou que os Vereadores do Partido Socialista iriam abster-se pelo motivo de esta obra ir ser financiada a 100% pelo Município e pelo facto do Sr. Presidente da Câmara não conseguir explicar como iriam conseguir financiar a mesma. -----



---O Sr. Presidente referiu que esta obra já vem sido prometida há muitos anos para aquele espaço, inclusive pelo executivo anteriormente liderado pelo Sr. Vereador Carlos Mendonça, é uma obra de grande importância pois pretende-se requalificar um espaço nobre da Lomba da Fazenda, o qual, atualmente, não estava a ser utilizado e que a mesma foi pensada para servir a população da freguesia e seus visitantes. -----

---O Sr. Vereador Marco Mourão enalteceu a coragem deste executivo em avançar com esta obra, a qual irá requalificar um espaço nobre da freguesia, à semelhança do que tem vindo a ser feito um pouco por todo o concelho, recuperando e requalificando o património e espaços nobres das freguesias, tal como se pretende fazer na Achada, por exemplo e irá ser um espaço muito utilizado, não só pela população da Lomba da Fazenda como, também, pelos seus visitantes. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por maioria, o seguinte: -----

---1. Autorizar a aprovação de abertura de procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

---2. Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

---3. Aprovar as peças do procedimento em anexo (a minuta do anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

---4. Designar como membros do Júri os supramencionados no ponto 3 da informação anexa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP. -----

---5. Delegar nos membros do Júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 5 da informação anexa. -----

---6. Designar o Gestor do Procedimento e o Gestor do Contrato, mencionados no ponto 3 da informação anexa, para cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP. -----



---7. Remeter à Assembleia Municipal para efeito de autorização prévia do compromisso plurianual, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março. -----

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Marco Paulo Rebelo Mourão e Flávio da Silva Soares. -----

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Carlos Alberto Medeiros Mendonça e Luís Dutra Borges. -----

---Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---**BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**-----

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia vinte e três de março corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era: -----

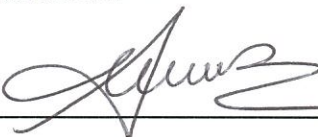
---Operações Orçamentais – € 2.290.179,59 (dois milhões duzentos e noventa mil cento e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos); -----

---Operações Não Orçamentais – € 38.890,49 (trinta e oito mil oitocentos e noventa euros e quarenta e nove cêntimos). -----

---A Câmara tomou conhecimento. -----

---E por não haver mais nada a tratar e sendo doze horas e cinco minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim,

Rafael Toniz Vieira, Secretário de Apoio Pessoal à Presidência, que a redigi e subscrevi. -----



Rafael Toniz Vieira